



LEI Nº. 2.089, de 26 de fevereiro de 2010.

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVOS E ORIENTAÇÃO AO ESTUDO E À LEITURA. (Ver. Ricardo B. Batista).

O POVO MUNICIPAL DE CALDAS/MG, por seus Representantes Legais aprovou, e eu, Hugo Camacho Claros Júnior, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a semana municipal de incentivo e orientação ao estudo e à leitura, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de abril.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Caldas, para atingir os objetivos desta propositura, através de seus órgãos competentes, poderá publicar textos de orientação e incentivo ao estudo e à leitura, assim como realizar as mais variadas atividades de motivação, tais como: palestras, simpósios, shows, concursos, gincanas, atividades lúdicas e outras correlatas.

§ 1º- Poderá ainda, suscitar a celebração de convênios com entidades governamentais e não-governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas e demais órgãos da sociedade civil, obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas, 26 de fevereiro de 2010.


Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal


Saint'Clair Siqueira Bellini
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas